



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (67) 3287-4520
Email: semedpm@yahoo.com

OF. N° 056/19/SEMED

Em, 27 de junho de 2019.

A Sua Senhoria, a Senhora

Maria Donizete dos Santos

Vereadora - PT

Assunto: Informações de Diretores Municipais

Em resposta ao requerimento nº 017/2019, o qual solicita a esta Secretaria Municipal de Educação, Cópia do parecer jurídico para pagamentos efetuados, referentes às férias de todos dos diretores municipais do período de Janeiro a Fevereiro e Cópia da portaria de nomeação dos Diretores Municipais, bem como o percentual de gratificação e representação de cargos.

Cabe lembrar a Vossa senhoria, que no mês de janeiro, é feito o pagamento de férias 50% a todos os professores sem exceção.

Conforme questionamento sobre os valores recebidos pelos Diretores municipais por vossa senhoria segue o memorando de cálculos para melhor entendimento.

Professor, JÚLIO CESAR TORRES JUNIOR, Letra B Nível III, atualmente Diretor da Escola Municipal Thomaz Laranjeira.

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
VENCIMENTOS NORMAIS	90	2.363,32	
SEGUNDO PERIODO DIRETOR	90	2.363,32	
1/2 FÉRIAS	50%	3.349,65	
SALÁRIO FAMÍLIA	2	26,00	
INCENTIVO DIRETOR	90	1.112,97	
ADICIONAL TEMPO MAGISTÉRIO	20%	472,66	
DESCONTOS			4.729,84
TOTAL		9.687,92	
VALOR LIQUIDO		4.958,08	

O Diretor Municipal de Escola trabalha em jornada integral de 40 horas semanais, o professor acima mencionado, a carga horária do seu atual objeto de concurso é de 20 horas semanais.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo nº 00314-2019
Data: 27/06/2019 Hora: 11:43
Memorando nº



00314-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (67) 3287-4520

Email: *semedpm@yahoo.com*

Sendo assim, pelo fato da designação ao cargo de diretor, prorroga-se por mais 20 horas, com a mesma remuneração atual do cargo, totalizando a jornada de 40 horas semanais.

Como podemos perceber o professor atualmente encontra-se na letra B, nível III, com o vencimento equivalente a R\$ 2.363,32 com prorrogação no mesmo valor, conforme nível salarial do magistério.

Sobre o adicional magistério, é equivalente a tempo de serviços prestados a município de porto Murtinho conforme determina o PCCR.

Sobre o Incentivo Diretor, o decreto municipal estipula uma representação para o exercício do cargo.

Se tratando das férias é 50% do valor total da composição de base dos valores recebidos.

O valor que consta no detalhamento da remuneração apresentada por vossa senhoria, não condiz com a realidade da remuneração do servidor, acredito que houve equívoco nas cargas realizadas pelo setor responsável ao portal de transparência, pois o embasamento deste levantamento foi apresentado sobre o holerite no mês de janeiro de 2019 pelo atual servidor.

Professor, Alessandro Luiz Pereira, Cargo Especialista em Educação, Classe H

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
VENCIMENTOS NORMAIS	90	6.531,36	
1/2 FÉRIAS	50%	4.082,10	
INCENTIVO DIRETOR	90	1.112,97	
ADICIONAL TEMPO MAGISTÉRIO	25%	1.632,84	
DESCONTOS			3.841,78
TOTAL		13.359,27	
VALOR LIQUIDO		9.517,49	

O Especialista em educação acima mencionado foi designado à direção da Escola Municipal Cláudio de Oliveira.

Sobre o vencimento do diretor, atualmente encontra-se na Classe H, Nível III, com valor de sua atual remuneração equivalente a R\$ 6.531,36 conforme nível salarial do magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (67) 3287-4520

Email: semedpm@yahoo.com

Sobre o adicional magistério, é equivalente a tempo de serviços prestados a município de porto Murtinho conforme determina o PCCR.

Sobre o Incentivo Diretor, o decreto municipal estipula uma representação para o exercício do cargo.

Se tratando das férias é 50% do valor total da composição de base dos valores recebidos.

O valor que consta no detalhamento da remuneração apresentada por vossa senhoria, não condiz com a realidade da remuneração do servidor, acredito que houve equívoco nas cargas realizadas pelo setor responsável ao portal de transparência, pois o embasamento deste levantamento foi apresentado sobre o holerite no mês de janeiro de 2019 pelo atual servidor.

Professora, MARCILENE CONTRERA DA SILVA, Classe B, Nível III.

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
VENCIMENTOS NORMAIS	90	2.363,32	
SEGUNDO PERIODO DIRETOR	90	2.363,32	
1/2 FÉRIAS	50%	3.290,57	
FÉRIAS INDENIZADAS	50%	5.517,66	
INCENTIVO DIRETOR	90	1.112,97	
ADICIONAL TEMPO MAGISTÉRIO	15%	354,50	
DESCONTOS			2.313,08
TOTAL		15.002,34	
VALOR LIQUIDO		12.689,26	

A professora acima mencionada foi designada a direção do Centro de Educação Infantil Laura Vicuña.

Como podemos perceber a professora atualmente encontra-se na letra B, nível III, com o vencimento equivalente a R\$ 2.363,32 com prorrogação no mesmo valor, conforme nível salarial do magistério.

Sobre o adicional magistério, é equivalente a tempo de serviços prestados a município de porto Murtinho conforme determina o PCCR.

Sobre o Incentivo Diretor, o decreto municipal estipula uma representação para o exercício do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (67) 3287-4520

Email: semedpm@yahoo.com

Se tratando das férias é 50% do valor total da composição de base dos valores recebidos.

As férias indenizadas foram pagas conforme parecer jurídico nº 002/2019, pelo fato dos diretores não terem usufruído as férias coletivas do magistério do ano de 2017, com a base de cálculos do período aquisitivo do ano requerido.

O valor que consta no detalhamento da remuneração apresentada por vossa senhoria, não condiz com a realidade da remuneração do servidor, acredito que houve equívoco nas cargas realizadas pelo setor responsável ao portal de transparência, pois o embasamento deste levantamento foi apresentado sobre o holerite no mês de janeiro de 2019 pelo atual servidor.

Professora, CENTORA HELENA DELVALLE VALMACEDA, Letra H, Nível III.

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
VENCIMENTOS NORMAIS	90	3.007,87	
1/2 FÉRIAS	50%	2.705,12	
INCENTIVO DIRETOR	90	1.112,97	
ADICIONAL TEMPO MAGISTÉRIO	30%	902,36	
DESCONTOS			1.515,63
TOTAL		7.728,32	
VALOR LIQUIDO		6.212,69	

A Professora acima mencionada foi designada a direção da Escola Municipal Nossa Senhora da Caacupê.

Como podemos perceber a professora atualmente encontra-se na letra H, nível III, com o vencimento equivalente a R\$ 3.007,87 conforme nível salarial do magistério.

Sobre o adicional magistério, é equivalente a tempo de serviços prestados a município de porto Murtinho conforme determina o PCCR.

Sobre o Incentivo Diretor, o decreto municipal estipula uma representação para o exercício do cargo.

Se tratando das férias é 50% do valor total da composição de base dos valores recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (67) 3287-4520

Email: semedpm@yahoo.com

O valor que consta no detalhamento da remuneração apresentada por vossa senhoria, não condiz com a realidade da remuneração do servidor, acredito que houve equívoco nas cargas realizadas pelo setor responsável ao portal de transparência, pois o embasamento deste levantamento foi apresentado sobre o holerite no mês de janeiro de 2019 pelo atual servidor.

Professora, BENIGNA CONCEIÇÃO MOREL JARA DE OLIVEIRA. Letra F, Nível III.

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
VENCIMENTOS NORMAIS	90	2.793,02	
SEGUNDO PERIODO DIRETOR	90	2.793,02	
SALÁRIO FAMÍLIA	1	13,00	
1/2 FÉRIAS	50%	3.822,32	
INCENTIVO DIRETOR	90	1.112,97	
ADICIONAL TEMPO MAGISTÉRIO	20%	558,60	
DESCONTOS			3.655,13
TOTAL		11.092,93	
VALOR LIQUIDO		7.437,80	

A professora acima mencionada foi designada a direção da Escola Municipal Rural Bonifacio Gomes pólo.

Como podemos perceber a professora atualmente encontra-se na letra F, nível III, com o vencimento equivalente a R\$ 2.793,02 com prorrogação no mesmo valor, conforme nível salarial do magistério.

Sobre o adicional magistério, é equivalente a tempo de serviços prestados a município de porto Murtinho conforme determina o PCCR.

Sobre o Incentivo Diretor, o decreto municipal estipula uma representação para o exercício do cargo.

Se tratando das férias é 50% do valor total da composição de base dos valores recebidos.

O valor que consta no detalhamento da remuneração apresentada por vossa senhoria, não condiz com a realidade da remuneração do servidor, acredito que houve equívoco nas cargas realizadas pelo setor responsável ao portal de transparência, pois o embasamento deste levantamento foi apresentado sobre o holerite no mês de janeiro de 2019 pelo atual servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (67) 3287-4520
Email: semedpm@yahoo.com

Professora, DEVANIR FARIAS, Letra E, Nível III.

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
VENCIMENTOS NORMAIS	90	2.685,59	
1/2 FÉRIAS	50%	1.611,36	
ADICIONAL TEMPO MAGISTÉRIO	20%	537,12	
DESCONTOS			2.817,84
TOTAL		4.834,07	
VALOR LIQUIDO		2.016,23	

A professora acima mencionada foi designada a direção da Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos – EMEI.

A carga horária total do objeto de concurso é de 40 horas semanais que será apresentado em duas etapas a vossa senhoria, 20 horas aulas por memorando.

Como podemos perceber a professora atualmente encontra-se na letra E, Nível III, com o vencimento equivalente a R\$ 2.685,59.

Sobre o adicional magistério, é equivalente a tempo de serviços prestados a município de porto Murtinho conforme determina o PCCR.

Se tratando das férias é 50% do valor total da composição de base dos valores recebidos.

O valor que consta no detalhamento da remuneração apresentada por vossa senhoria, não condiz com a realidade da remuneração do servidor, acredito que houve equivoco nas cargas realizadas pelo setor responsável ao portal de transparência, pois o embasamento deste levantamento foi apresentado sobre o holerite no mês de janeiro de 2019 pelo atual servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (67) 3287-4520

Email: semedpm@yahoo.com

Professora DEVANIR FARIAS, Letra B, Nível III.

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
VENCIMENTOS NORMAIS	90	2.363,32	
1/2 FÉRIAS	50%	1.931,66	
INCENTIVO DIRETOR	90	1.112,97	
DESCONTOS			903,95
TOTAL		5.407,95	
VALOR LIQUIDO		4.504,00	

Como podemos perceber a professora atualmente encontra-se na letra E, Nível III, com o vencimento equivalente a R\$ 2.363,32 conforme nível salarial do magistério.

Se tratando das férias é 50% do valor total da composição de base dos valores recebidos.

O valor que consta no detalhamento da remuneração apresentada por vossa senhoria, não condiz com a realidade da remuneração do servidor, acredito que houve equívoco nas cargas realizadas pelo setor responsável ao portal de transparência, pois o embasamento deste levantamento foi apresentado sobre o holerite no mês de janeiro de 2019 pelo atual servidor.

Professora LUCELIA BENITES SANABRIA, Letra B, Nível III.

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
VENCIMENTOS NORMAIS	90	2.363,32	
SEGUNDO PERIODO DIRETOR	90	2.363,32	
SALÁRIO FAMÍLIA	1	13,00	
1/2 FÉRIAS	50%	3.408,74	
FÉRIAS INDENIZADAS	50%	5.023,81	
INCENTIVO DIRETOR	90	1.112,97	
ADICIONAL TEMPO MAGISTÉRIO	25%	590,83	
DESCONTOS			2.600,38
TOTAL		14.875,99	
VALOR LIQUIDO		12.275,61	

A professora acima mencionada foi designada a direção do Centro de Educação Infantil Rafael Cortada Codorniz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (67) 3287-4520

Email: semedpm@yahoo.com

Como podemos perceber a professora atualmente encontra-se na letra B, nível III, com o vencimento equivalente a R\$ 2.363,32 com prorrogação no mesmo valor, conforme nível salarial do magistério.

Sobre o adicional magistério, é equivalente a tempo de serviços prestados a município de porto Murtinho conforme determina o PCCR.

Sobre o Incentivo Diretor, o decreto municipal estipula uma representação para o exercício do cargo.

Se tratando das férias é 50% do valor total da composição de base dos valores recebidos.

As férias indenizadas foram pagas conforme parecer jurídico nº 002/2019, pelos fatos dos diretores não terem usufruído as férias coletivas do magistério do ano de 2017, com base de cálculos do período aquisitivo do ano requerido.

O valor que consta no detalhamento da remuneração apresentada por vossa senhoria, não condiz com a realidade da remuneração do servidor, acredito que houve equívoco nas cargas realizadas pelo setor responsável ao portal de transparência, pois o embasamento deste levantamento foi apresentado sobre o holerite no mês de janeiro de 2019 pelo atual servidor.

Professora ARMINDA ORICHUELA ALVARENGA, Letra H, Nível III.

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
VENCIMENTOS NORMAIS	90	3.007,87	
SEGUNDO PERIODO DIRETOR	90	3.007,87	
1/2 FÉRIAS	50%	4.209,05	
INCENTIVO DIRETOR	90	1.112,97	
ADICIONAL TEMPO MAGISTÉRIO	30%	902,36	
DESCONTOS			3.808,40
TOTAL		12.240,12	
VALOR LIQUIDO		8.431,72	

A professora acima mencionada foi designada a direção das Escolas Municipais Indígenas.

Como podemos perceber a professora atualmente encontra-se na letra B, nível III, com o vencimento equivalente a R\$ 3.007,87 com prorrogação no mesmo valor, conforme nível salarial do magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (67) 3287-4520

Email: *semedpm@yahoo.com*

Sobre o adicional magistério, é equivalente a tempo de serviços prestados a município de porto Murtinho conforme determina o PCCR.

Sobre o Incentivo Diretor, o decreto municipal estipula uma representação para o exercício do cargo.

Se tratando das férias é 50% do valor total da composição de base dos valores recebidos.

O valor que consta no detalhamento da remuneração apresentada por vossa senhoria, não condiz com a realidade da remuneração do servidor, acredito que houve equívoco nas cargas realizadas pelo setor responsável ao portal de transparência, pois o embasamento deste levantamento foi apresentado sobre o holerite no mês de janeiro de 2019 pelo servidor.

Feito o levantamento com base, fundamentação e veracidade das informações, todos os memorandos cálculos correspondem às remunerações percebidas no mês de janeiro, lembrando ainda, que neste período, há férias coletivas do magistério, sendo assim pagos o adicional pelo departamento de recursos humanos.

As demais vantagens como o adicional de tempo de magistério, é de direito do professor, assim como o incentivo diretor estipulado por lei e decreto respectivamente.

Para o professor exercer o cargo de diretor, a jornada de trabalho de 40 horas semanais é obrigatória, sendo assim, para os professores com carga horária de 20 horas, prorroga-se mais 20 horas.

Diante do exposto, agradecemos a vossa senhoria pela preocupação e fiscalização de despesas com pessoal dos diretores municipais, caso tenha alguma dúvidas sobre os cálculos da remuneração e adicional de férias, o setor de recursos humanos pode orientar sobre tais duvidas.

Segue anexos as copias solicitadas, parecer jurídico nº 002/2019 e Portaria de designação a diretores municipais.

As informações apresentado por vossa senhoria, não condiz com a veracidade das informações que consta da base do sistema dos recursos humanos, oriento a vossa senhoria, para quaisquer questionamento de informações, apresente fundamentações verídicas, uma vez que esta secretaria tem uma grande demanda de atividades a realizar.

Quaisquer dúvidas, a secretaria municipal de educação coloca-se a disposição para toda e qualquer esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação
Tel. (67) 3287-4520

Email: semedpm@yahoo.com

Nada mais havendo a tratar, colocamos a vossa disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Thais Regina da Silva Cavaleiro
Secretária Municipal de Educação.
Decreto 10.354/2017

Thais Regina da Silva Cavaleiro
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 10.354/2017



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 1.568/2015.

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0263- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Diretora Administrativo do Hospital Oscar Ramires e dá outras providências."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DIRLEINE LUCKEMEYER GUIMARAES**, enfermeira, Padrão Vii - Classe C – 07, admitida em 01.08.2003, para o exercício do cargo de Diretora Administrativo do Hospital Oscar Ramires, de conformidade com a Lei Municipal nº 1499 de 23 de maio de 2012, Art.3º, inciso III, lotando o na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Janeiro de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Diretor da Escola Municipal Thomaz Laranjeira e dá outras providências."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JÚLIO CESAR TORRES JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor de Ciências, Tabela A, Nível II-A, admitido em 08.05.2012, para o exercício do cargo de Diretor da Escola Municipal Thomaz Laranjeira, lotando o na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Janeiro de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 1.568/2015.

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0263- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 003/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Diretora da Escola Municipal Cláudio de Oliveira e dá outras providências."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DEVANIR FARIAS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Tabela A, Nível III-D, admitida em 14.02.2008, para o exercício do cargo de Diretora da Escola Municipal Claudio de Oliveira, lotando a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Janeiro de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 004/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Diretora da Escola Municipal Bonifácio Gomes Pólo e dá outras providências."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **BENIGNA CONCEICAO MOREL JARA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, Tabela A, Nível III-E, admitida em 18.02.2008, para o exercício do cargo de Diretora da Escola Municipal Bonifácio Gomes - Pólo, lotando a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Janeiro de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 1.568/2015.

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0263- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 005/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Diretora das Escolas Municipais Indígenas e dá outras providências."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ARMINDA ORICHUELA ALVARENGA**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, Tabela A, Nível III-H, admitida em 01.02.1996, para o exercício do cargo de Diretora das Escolas Municipais Indígenas, lotando a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Janeiro de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 006/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Laura Vicuña e dá outras providências."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARCILENE CONTRERA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Tabela A, Nível III-A, admitida em 02.05.2012, para o exercício do cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, lotando a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Janeiro de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 1.568/2015.

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0263- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 007/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil – Primeiro Passos e dá outras providências."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA CELIA FROES ACOSTA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Tabela A, Nível III-G, admitida em 14.02.2008, para o exercício do cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil – Primeiro Passos, lotando a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Janeiro de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 008/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora Caacupê e dá outras providências."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CENTORA HELENA DELVALLE VALMACEDA**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, Tabela A, Nível III-G, admitida em 01.02.1996, para o exercício do cargo de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora Caacupê, lotando a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Janeiro de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0263- 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 009/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Rafael Cortada Cordoniz e dá outras providências."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LUCELIA BENITES SANABRIA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Tabela A, Nível II-A, admitida em 02.05.2013, para o exercício do cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Rafael Cortada Cordoniz, lotando a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Janeiro de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 1.568/2015.

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEXTA - FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019.

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0754 - 18Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 038 25 DE JANEIRO DE 2019

"Revoga a Portaria nº 007 de 02 de janeiro de 2017."

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 007, de 02 de janeiro de 2017, que designou a servidora **MARIA CELIA FROES ACOSTA**, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2471, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil – Primeiros Passos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2019.

Porto Murtinho – MS, 25 de janeiro de 2019.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 039 25 DE JANEIRO DE 2019

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de **Diretor da Escola Municipal Cláudio de Oliveira**."*

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALESSANDRO LUIZ PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, matrícula nº 0874, para o exercício do cargo de **Diretor da Escola Municipal Cláudio de Oliveira**, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2019.

Porto Murtinho – MS, 25 de janeiro de 2019.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO N. 002/2019

Processo Administrativo: solicitação avulsa CI nº 105/2018/SEPLANF

Assunto: Diferença de férias indenizada

Solicitante: Mariana Bartoloti - Gerente do departamento de recursos humanos

Interessado: Karina Gonçalves Leite

DOS FATOS

A Sra. Mariana Bartoloti, gerente do departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, através da CI nº 105/2018/SEPLANF solicita parecer nos seguintes termos, *verbis*:

“Versa o presente expediente sobre a diferença de férias indenizadas, da Sra. Karina Gonçalves Leite, ocupante do cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Thomaz Larangeiras.

A servidora pública, requer tal diferença por conta de não ter usufruído as férias coletivas do magistério em janeiro de 2017, férias esta, estabelecida no PCCR.

Para atender à solicitação da Servidora Pública, solicito parecer jurídico com intuito de respaldo para execução dos procedimentos administrativos”.

O pedido, não autuado veio acompanhado apenas do requerimento da servidora. posteriormente, foi encaminhado a sua ficha financeira.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente é preciso esclarecer que o Parecer Jurídico no âmbito da Administração Pública consiste no ato jurídico de natureza declaratória, emitido por Advogado que se destina a elucidação de questão na área do Direito, por provocação do agente administrativo competente.

Em tese, não tem cunho decisório ou negocial, consubstanciando-se numa opinião técnico-jurídica (ou científico-jurídica, caso se queira) sobre o problema que a Administração Pública deve (ou quer) enfrentar.

No parecer jurídico, procura-se enfrentar os seguintes aspectos: (i) a identificação das normas jurídicas vigentes que incidem no problema; (ii) a compreensão dos fatos jurídicos e correspondentes efeitos jurídicos associados ao caso concreto; (iii) a apreciação da validade dos atos jurídicos existentes ou daqueles que se pretende realizar para enfrentá-lo; ou, (iv) a proposição do ato jurídico adequado para a resolução do problema em apreço.

Caso o agente administrativo tenha a permissão de solicitar o parecer jurídico antes de sua decisão, diz-se que esse ato é facultativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica

Se, ao contrário, a lei exige a emissão de parecer jurídico prévio antes da tomada da decisão administrativa, o referido ato é obrigatório, apenas nessas situações se o ato decisório não for precedido do parecer obrigatório, aquele se torna passível de invalidação por vício de forma.

Mas, independentemente de o parecer jurídico ser facultativo ou obrigatório, o acolhimento da opinião constante desse ato pelo agente administrativo competente faz com que ele passe a integrar a fundamentação da decisão administrativa, conforme o art. 50, § 1º, da Lei Federal n.º 9.784, de 27 de janeiro de 1999.

Entretanto, se agente administrativo competente resolve divergir do parecer, facultativo ou obrigatório, ela deverá motivar as razões de sua contrariedade ao decidir, conforme o art. 50, VII, da Lei Federal n.º 9.784/1999.

Concluindo, o parecer é um documento por meio do qual o consultor jurídico fornece informações técnicas acerca de determinado tema, com opiniões ou declarações jurídicas fundamentadas em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais, e mais, o parecer jurídico é provocado por uma consulta, em que se acentuam os pontos controvertidos da questão, a serem esclarecidos pelo consultor.

Por rigor técnico, a consulta deverá ser realizada dentro de um processo administrativo, devidamente autuado, contendo minimamente, o pedido inicial e documentos, análise do consulente (agente administrativo competente) sobre o problema, documentos que entender necessários para o deslinde da questão e formulação do questionamento.

Necessário destacar que nos termos do art. 180 da Lei Complementar nº 001 de 06 de maio de 1991 que dispõe sobre o estatuto de servidores públicos do município de Porto Murtinho é assegurado o direito de petição em toda a sua plenitude, assim como o de representar, sendo que tanto o requerimento e eventual pedido de reconsideração deverão ser despachados no prazo de 5 dias e decididos em 30 dias (§ 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 001 de 06 de maio de 1991).

Feitas estas necessárias considerações preliminares, após analisar o pedido inicial esta Procuradoria passa a apresentar o levantamento dos questionamentos ou indagações a serem respondidas.

I - Do levantamento dos questionamentos ou indagações a serem respondidas.

Apesar de não constar indicativo documental que demonstre que a servidora, com seu consentimento, foi designada, e realizou trabalho no seu período de férias, é correto afirmar, que se devidamente certificado pelo setor competente que a sua situação se enquadra no art. 95 da Lei Complementar nº 007 de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR), em tese, ela faria jus ao recebimento da devida remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica

Seria o caso de especial observância do § 6º do supramencionado comando legal que dispõe, *"A designação dos Profissionais em Educação para trabalhos que se realizarem nos períodos das férias, será feita com sua concordância, sendo remunerado na forma da Lei"*.

Na hipótese aventada, incide ainda as disposições inscritas no art. 112, 114 e 115 § 1º da Lei Complementar nº 001 de 06 de maio de 1991 (estatuto dos servidores), cuja redação deste último prescreve: *"a convocação de membros do Magistério, para trabalho de exame e outros que se hajam de realizar nos períodos de férias previstas nos incisos I e II desse artigo, será feita com a concordância do servidor e remunerado na forma prevista neste estatuto"*.

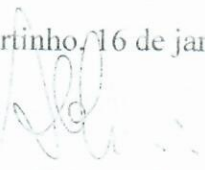
Recomenda-se que o pedido da servidora seja autuado, juntando-se ao caderno processual o ato de sua convocação, comprovação dos dias trabalhados, documentos referentes ao pagamento já realizado, para o fim de comprovar o fato gerador da remuneração, em tese devida.

CONCLUSÃO

Seguindo os parâmetros legais, esta Procuradoria entende que, caso for devidamente certificado pelo setor competente que a servidora, efetivamente trabalhou em seu período de férias terá direito a devida indenização na forma legal.

Este é o parecer.

Porto Murtinho, 16 de janeiro de 2019.


Abel Nunes Proença Junior
Procurador Jurídico
OAB/MS 6.741

Despacho do Prefeito Municipal:

Acolho o Parecer Jurídico nº 002/2019, nos termos legais supra citados.
Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos.
Publique-se.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal